

EDITAL n.º 902/2026

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiários de pós-graduação em Direito**, na submodalidade bolsista, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de **pós-graduação em Direito**.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) Ser bacharel em Direito;
 - b) Ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) Estar regularmente matriculado e em curso de pós-graduação compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;
 - d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada **presencial**
 - e) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - f) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - g) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
 - h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
 - i) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário.
3. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**
4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: [Seleções de estágio | Portal](#)

II – DA OFERTA DE VAGAS:

1. A seleção pública regulada, por este Edital, destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas** e à **formação de cadastro de reserva** para **Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos-Gabinetes 014 e 015**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.”

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma PRESENCIAL.**

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
- c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;

- d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/zm2nDjqQBL>, no período de 02 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026.

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG ([Modelo de autodeclaracao racial.pdf](#)), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá **02 (duas)** etapas, quais sejam, **prova escrita e entrevista**.

1.1. A **primeira etapa** será de **prova escrita**, no valor total de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1. A prova será realizada no dia **17 de junho de 2026 às 14horas**, com duração total de 03 horas, no endereço Avenida Álvares Cabral, 1740, 1º andar - Sala Professor Waldemar Arimatéia - CEAF - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG.

1.1.2. A **Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos- Gabinetes 014 e 015 - Belo Horizonte** será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.1.3. O conteúdo programático da prova abrangerá os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa:

A) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).
2. Jurisprudência do STF e do STJ.

B) DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. PROCESSO CIVIL COLETIVO. Teoria geral do processo civil coletivo. A evolução dos direitos fundamentais e a formação da tutela coletiva de direitos no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional 80/14. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva. 1.2. Instrumentos processuais de tutela coletiva e Leis 4.717/65, 7.347/85, 8.078/90, 9.507/97, 12.016/09, 13.105/15. 1.3. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 1.4. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade do Ministério Público. A defesa do polo passivo coletivo. 1.5. Competência em ações coletivas. 1.6. Litisconsórcio em ações coletivas. 1.7. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Inversão do ônus da prova. 1.8. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 1.9. As tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. 1.10. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. 1.11. Recursos em ações coletivas. 1.12. Coisa julgada em ações coletivas. 1.13. Liquidação e execução em ações coletivas. A execução da sentença coletiva. 1.14. Fundo de Defesa de Direitos Difusos FDD (Lei 9.008/95).

2. INSTRUMENTOS EXTRAPROCESSUAIS E PROCESSUAIS DE TUTELA COLETIVA. 2.1. Inquérito Civil. Procedimentos Administrativos. Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.2. Ação civil pública. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção coletivo. Ação popular. Ação de improbidade administrativa. Ação coletiva passiva. Ação inibitória coletiva. Habeas corpus coletivo. Pedido de Suspensão. Amicus curiae nas ações coletivas. Precedentes e decisões vinculantes no processo brasileiro. Litigância estratégica e qualificada em demandas coletivas. Custos vulnerabilis nas ações coletivas. Extensão de efeitos em ações individuais.

3. TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. 4.1. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Transversalidade das políticas públicas como instrumento

de garantia de direitos dos grupos sociais vulneráveis. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e custo

4. TUTELA COLETIVA EM ESPÉCIE. 1. Direito à educação. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Educação inclusiva. Profissional de apoio na educação inclusiva. Educação sexual e de gênero nas escolas e liberdade de cátedra. Obrigatoriedade de ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

2. Direito à cidade e direito à moradia. A Política Urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade. Regularização Fundiária Urbana. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Direito à moradia e meio ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Despejos coletivos. Despejos e pandemia de COVID-19. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Proteção jurídica da posse na garantia do direito à moradia. Locação social e o auxílio-moradia. Estatuto da Cidade.

3. Direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de saneamento básico (Lei 11.445/07 e Decreto 7.217/2010). 5.7. Direito ao transporte público e à mobilidade urbana. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade. Transporte público como garantia do exercício de direitos fundamentais. Lei 12.587/12 e Lei 8.987/95.

4. Direitos dos povos originários e das comunidades tradicionais.

5. Direitos das pessoas com deficiência. Política Nacional de Inclusão da pessoa com deficiência. Conceito de pessoa com deficiência. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia das pessoas com deficiência. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa com deficiência. Acessibilidade no processo judicial. Capacitismo. Institucionalização forçada de pessoas com deficiência. Reforma psiquiátrica, desinstitucionalização das pessoas com deficiência e residências terapêuticas. Comunidade terapêutica. Residência inclusiva. Lei 7.853/89 e Lei 13.146/15.

6. Direitos da pessoa idosa. Estatuto do Idoso. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia da pessoa idosa. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa idosa. Instituições de longa permanência de idosos.

7. Jurisprudência do STF e do STJ.

1.1.4. Será permitido consulta à legislação seca (*Vade Mecum*), sem anotações.

1.1.5. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.1.7. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Recusar-se a ser identificado;
- b) Identificar-se na folha de respostas;
- c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;

- d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;
- e) Portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

1.1.9. A **Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos- Gabinetes 014 e 015** será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.2. A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista.

1.2.1. Na etapa de entrevista, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

- a) Experiência jurídica: 5 pontos;
- b) Conhecimento das atribuições institucionais: 5 pontos;
- c) Comunicação articulada: 5 pontos.

1.2.2. As entrevistas serão realizadas por meio da plataforma *Microsoft Teams* e os candidatos classificados serão comunicados, no e-mail informado no ato da inscrição, acerca do dia e do horário designados.

1.2.3. A **Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos- Gabinetes 014 e 015** será a responsável pelo agendamento, pela notificação dos candidatos e pela realização da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova escrita, o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total atribuída à etapa.
2. Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova escrita, o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total atribuída à entrevista.
3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.
4. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.
5. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem.
6. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico:
<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=T4-imeyXV0CuhFGjXUx-Ju3ZFiG95BILk0nr7uq5F4pUNExUWIBQSUtJODY5MDhGMkMyMU9PN09ZVy4u&route=shorturl>
2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n.º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.
6. Caso seja identificado qualquer problema técnico no acesso ou utilização do link destinado à interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido para recurso, um e-mail ao endereço estagio-edital@mpmg.mp.br, informando o erro ocorrido, com a devida indicação do número do edital, a fim de que a situação seja regularizada.
7. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo a estabelecidos no item 6 desta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) Aceitar a vaga ofertada;
 - b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail annabertolin@mpmg.mp.br e ccalixto@mpmg.mp.br.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira
Procuradora de Justiça
Responsável pela seleção

Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira
Procuradora de Justiça
Responsável pela seleção